



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) DE 03 (TRÊS) VEREADORES PARA O “CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2024 – COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO DE IMAGEM PARA O SETOR PÚBLICO”, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL, conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA:

O processo se justifica pela necessidade da **PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) DE 03 (TRÊS) VEREADORES PARA O “CURSO PARA ÁREA PÚBLICA 2024 – COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E GESTÃO DE IMAGEM PARA O SETOR PÚBLICO”, QUE REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO NA CIDADE DE MACEIÓ/AL**, no intuito de melhor desenvolver suas atividades nesta Casa Legislativa.

A participação no Curso para área pública 2024 – Comunicação Estratégica e Gestão de Imagem para o Setor Público, a participação de vereadores neste curso é extremamente importante, pois:

A Comunicação Estratégica como líderes comunitários e representantes eleitos, os vereadores precisam se comunicar de forma eficaz com seus constituintes, colegas e demais partes interessadas. O curso capacita os participantes a desenvolverem habilidades de comunicação assertiva, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos da gestão pública.

Assim como a gestão de Imagem pública dos vereadores é fundamental para construir e manter a confiança da população. O curso ensina técnicas de gerenciamento da imagem pessoal e institucional, visando fortalecer a credibilidade e reputação dos agentes públicos.

Em um ambiente de crescente demanda por transparência e prestação de contas, o curso prepara os vereadores para se comunicarem de forma proativa sobre suas ações e resultados, reforçando a responsabilidade democrática.



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

O curso aborda as melhores práticas e tendências em comunicação pública, capacitando os vereadores a utilizarem ferramentas e canais inovadores para se conectar com a comunidade.

Ao participarem juntos deste curso, os vereadores fortalecerão sua atuação coordenada e alinhada com os demais agentes públicos, aprimorando a efetividade das políticas e serviços públicos.

Em síntese, a capacitação dos vereadores em comunicação estratégica e gestão de imagem os torna mais hábeis em se comunicar com a população, construir confiança e credibilidade, e alinhar suas ações aos objetivos da administração pública.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados da data de assinatura do contrato, até o término do curso, previsto para o dia 10 de junho de 2024.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.01: Câmara Municipal de Porto da Folha

01.031.0008.2001: Manutenção das Atividades da Câmara

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento da contratação ora pretendida, além de outras decorrentes de normais legais e da natureza da presente contratação, a parte **CONTRATADA** se obrigará a:

- a) Prestar o serviço e com atendimentos as especificações da Proposta, para uso da CONTRATANTE;
- b) Ministras as matérias constantes do programa de evento, atendendo à carga horária prevista na Proposta;
- c) Fornece, ao término do evento, certificados aos servidores participantes;
- d) Disponibilizar material pedagógico dos serviços prestados, quando solicitado;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- e) Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos e o conteúdo programático;
- g) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quanto a prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo;
- i) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- j) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- k) O CONTRATADO se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Porto da Folha/SE se obriga a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitados pela empresa prestadora de serviços;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Porto da Folha/SE, 03 de junho de 2024.


DENISSON SILVA DOS SANTOS
Diretor administrativo